
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 173/2025

“INSTITUI O MANUAL DE PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a LDO e a LOA são instrumentos essenciais de planejamento governamental e execução orçamentária;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos administrativos de elaboração, garantindo alinhamento com o PPA;

CONSIDERANDO as exigências do TCE/PR e o teor do Manual elaborado pelo Município de Santa Amélia/PR;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Manual de Procedimentos para Elaboração da LDO e da LOA, constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O Manual estabelecido por este Decreto possui caráter obrigatório e deverá orientar todas as Secretarias e setores envolvidos na elaboração, revisão e envio dos Projetos de Lei da LDO e LOA.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Planejamento e a Secretaria Municipal da Administração serão responsáveis pela coordenação das etapas constantes no Manual.

Art. 4º Compete às Secretarias Setoriais indicar prioridades, metas e necessidades orçamentárias e elaborar propostas de despesas conforme o PPA, a LDO vigente e o Manual.

Art. 5º A Procuradoria-Geral do Município emitirá parecer jurídico quanto à legalidade dos Projetos de Lei da LDO e da LOA.

Art. 6º As etapas, prazos e fluxos metodológicos serão aqueles previstos no Anexo Único.

Art. 7º O Manual deverá ser revisado anualmente ou sempre que houver alterações legais ou recomendações do TCE/PR.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

24 de novembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
MANUAL DE PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO DA LDO E DA LOA – MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA/PR

I – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO)

1. Conteúdo Mínimo da LDO

- Metas e Prioridades alinhadas ao PPA.
- Orientações sobre a elaboração da LOA.
- Regras para Créditos Adicionais.
- Critérios de transparência e controle.
- Critérios de limitação de empenho.
- Anexo de Metas Fiscais (AMF).
- Anexo de Riscos Fiscais (ARF).

2. Cronograma e Prazos da LDO

1. Definição de Parâmetros – Até 31/Jan.
2. Prioridades Setoriais – Até 20/Fev.
3. Minuta da LDO – Até 15/Mar.
4. Audiência Pública – Última semana de março.
5. Parecer Jurídico e Envio – Até 15/Abr.

3. Fluxo da LDO

- Projeção de receitas e teto de gastos.
- Elaboração de diretrizes e prioridades.
- Elaboração dos anexos fiscais.
- Parecer Jurídico.
- Audiência Pública.
- Envio à Câmara Municipal.

II – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA)

1. Conteúdo Mínimo da LOA

- Estimativa de Receitas.
- Fixação de Despesas por Programas.
- Estrutura orçamentária completa.
- Vinculação ao PPA e à LDO.
- Orçamento Fiscal, Seguridade Social e Investimentos.

2. Cronograma e Prazos da LOA

1. Definição da Receita – Até 30/Jun.
2. Propostas Setoriais – Até 30/Jun.
3. Conciliação Orçamentária – Até 30/Jun.
4. Consolidação e Legalidade – Até 20/Agosto.
5. Envio à Câmara – Até 30/Agosto

3. Fluxo da LOA

- Estimativa da Receita.
- Revisão dos parâmetros orçamentários.
- Propostas de despesa das Secretarias.
- Compatibilização fiscal.
- Parecer Jurídico.
- Envio à Câmara.

III – DISPOSIÇÕES FINAIS

- Princípio da Exclusividade: nenhuma despesa pode constar na LOA sem previsão no PPA.
- Transparência: minutas devem ser publicadas no Portal da Transparência.
- Sistema de Gestão: todos os registros devem ser feitos no SIGEO.

Publicado por:

Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:0F14428E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 26/11/2025. Edição 3414

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>